PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.341,
DE 12 DE JUNHO DE 1.996

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de materiais e mão-de-obra à escola estadual, para os fins que especifica, e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo o material e a mão de obra necessária à construção de novas salas de aula na Escola Estadual de Primeiro Grau "Maestro Benedito Mesquita da Silveira", sita à Avenida Bonfim, 1.451 - Bº Jacaré, neste Município.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo refere-se à edificação de 04 (quatro) salas de aula, num total de 241,24m² (duzentos e quarenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados) de área construída, num custo total estimado em R$ 60.310,00 (sessenta mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de junho de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 12 de junho de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II